Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Arataca

Terça-feira • 16 de Abril de 2024 • Ano XX • Nº 3341

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 111

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fernando Mansur Gonzaga / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça João Gonçalves de Queiroz s/n Arataca - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU

Licitações

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA DE ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2024

O Município de Arataca comunica a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, para **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS** regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, devendo a Licitação ser realizada no dia **29 de abril de 2024, às 08:30 horas**, na sede da prefeitura localizada na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro – Arataca - Bahia. Informações pelo e-mail paulolicita.arataca2022@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, localizada na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro onde poderá ser adquirido o Edital. Paulo César Campos de Oliveira. Pregoeiro Oficial. Arataca, 16 de abril de 2024.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA DE ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2024

O MUNICÍPIO DE ARATACA POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO, COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE ARATACA-BA.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 02/05/2024 ÀS 08:30H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR **REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2024, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR **MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

Início da sessão de disputa de preços: 02/05/2024 às 08:30 horas.

Edital: https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações pelo e-mail paulolicita.arataca2022@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, localizada na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro onde poderá ser adquirido o Edital. Paulo César Campos de Oliveira. Pregoeiro Oficial. Arataca, 16 de abril de 2024.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO:	_____
COMPLEMENTO:	_____
CEP:	_____CIDADE/ESTADO: _____
TELEFONE:	_____FAX:_____
E-MAIL:	_____
CONTATO:	_____
CELULAR:	_____
FORMA DE RETIRADA:	_____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO Nº 046/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE ARATACA-BA.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Arataca nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: paulolicita.ataca2022@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Arataca da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

EDITALDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE ARATACA-BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinouaos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7ºda Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contrataçãoem si, mas também ao procedimento licitatório eà execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se paraque **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formularproposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio deamostra, planilha, laudos) e deixar de enviardocumentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infraçõescometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024

O **MUNICÍPIO DE ARATACA**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE ARATACA-BA.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MENOR FATOR "K" (MAIOR DESCONTO)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 26/04/2024

DATA DA SESSÃO: 02/05/2024

HORÁRIO: 08h30min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: https://portaldecompraspublicas.com.br

DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

PREGOEIRO: PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(CENTO E OITENTA) DIAS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 826.275,82(OITOCENTOS E VINTE SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS OITENTA E DOIS CENTAVOS).

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12H:00M DO DIA 16/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	DIA 26/04/2024 – 18:00 HORAS.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:29M DO DIA 02/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:30M DO DIA 02/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE ARATACA-BA:

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, conforme item 1.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MENOR FATOR "K" (MAIOR DESCONTO),** nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de empreitada **por preço global,** nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br **no dia 02 de Maio de 2024, às 08:30h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.3.1. O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Arataca, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.

2.4. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.5. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.8. O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.6 e 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.10.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.10.2. Com falência decretada;

2.10.3. Consorciada;

2.10.4. Suspensa pela Prefeitura de Arataca;

2.10.5. Em regime de concordata;

2.10.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Arataca;

2.10.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. O serviço objeto desta licitação, será executado pelo período de 05(cinco) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, *caput*, da Lei N.º 14.133/2021. No caso de o contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive

a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

3.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.5. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços vinculados a este edital imediatamente após a Ordem de Serviços de Início dos mesmos.

3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.

3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação

de parte da licitante.Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Qualificação Técnica;

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

5.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4.6. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4.7. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro

cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem 5.3.

5.5. Qualificação Técnica:

5.5.1 Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BA ou ainda do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT/BA, do local da sua sede. Caso a licitante vencedora não possua sede no Estado da Bahia, deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar o visto do CREA/BA ou CAU/BA ou CFT/BA, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;

5.5.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU ou CFT, em nome da empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos, sendo estes necessariamente pertencentes ao quadro permanente do licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA ou CAU ou CFT, que comprovem experiência pertinente na execução de obras semelhantes.

5.5.4 As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, seja pela quantidade ou pelo valor agregado ou pela dificuldade técnica de execução, conforme definido no Termo de Referência, comprovando-se mediante atestado técnico, estes limitados a 50% (cinquenta por cento) dos volumes/áreas licitados, conforme abaixo discriminados:

Item	Parcelas de Maior Relevância	UND	QUANTIDADE TOTAL (100%)	COMPROVOÇÃO MÍNIMA (≤ 50%)
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.899,00	1.449,50
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 **E=5,0 CM - AQUISIÇÃO DE CBUQ EM USINA**	M3	76,15	38,08
3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M2	878,00	439,00
4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 - ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.899,00	1.449,50
5	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	1.523,00	761,50

5.5.5 Por se tratar de obras de grande importância, onde há o aporte de recursos públicos, se faz necessária a cautela, por parte da Administração, quanto a contratar empresas que não consigam demonstrar a capacidade de execução da quantidade mínima requerida, porquanto não consiga garantir a qualidade exigida nas diversas frentes de trabalho simultâneas, necessárias para atender aos prazos estipulados para sua conclusão. Vale ressaltar que os serviços relacionados não precisam estar todos em um único atestado.

5.5.6 Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo definidas anteriormente.

5.5.7 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de característica semelhantes às do objeto desta licitação, deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato Social; d) contrato de prestação de serviço; e) Termo através do qual o profissional assuma aresponsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a esta ser adjudicado.

OBS: PARA FACILITAR A COMPROVAÇÃO NO TOCANTE AS OBRAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, OS LICITANTES DEVERÃO DESTACAR COM MARCA TEXTO OS SERVIÇOS EXECUTADOS NOS ATESTADOS APRESENTADOS.

VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DAS OBRAS

5.5.8 A licitante, por intermédio do responsável técnico ou engenheiro civil designado pela empresa, deverá realizar as visitas técnicas, improrrogavelmente, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, a fim de tomar conhecimento das condições dos locais onde serão realizados os serviços.

5.5.9 Para realização das visitas técnicas, a licitante deverá manter contato prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, através do secretário **Hyan Victor Carvalho de Novais (73) 98169-0830** para garantir agendamento e acesso local, bem como informar os dados pessoais do preposto técnico designado pela empresa para a realização da visita técnica, constando nome completo, número do registro profissional do CREA ou CAU, além do cargo que ocupa naquela organização.

5.5. 10 No local das visitas técnicas estará presente um preposto da Secretaria, o qual será o responsável por coletar as assinaturas em lista de presença e realizar a conferência dos dados informados pela licitante conforme item acima descritos.

5.5.11 O atestado de visita técnica somente terá validade se emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, a qual efetuará a entrega deste documento, na SEDE da Prefeitura Municipal de Arataca, após a validação dos dados informados, mediante avaliação da lista de presença assinada pela licitante.

5.5.12 O descumprimento de algum deste item impedirá o recebimento do atestado de visita técnica e, consequentemente, a inabilitação da empresa licitante no certame.

5.5.13 Além do volume de recursos a serem aplicados nesta obra de requalificação ser uma das razões que justificam a vistoria in loco das suas instalações, têm-se outras situações que dever ser levadas em consideração e que influenciam diretamente na elaboração da proposta de preços da referida obra. As questões de segurança dos materiais a serem armazenados no local, além da condição do local e outros, o que somente com a análise in loco é possível determinar a estratégia ideal para resolução dos problemas visualizados. Assim, se caracteriza como imperiosa a realização da visita técnica nos locais de execução das pavimentações, uma vez que as pavimentações ocorerrão na sede e distritos.

a.1) Indicação da equipe técnica adequada e disponível para execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro acompanhada de *curriculum vitae* e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital com firma reconhecida, e comprovação de regularidade, através de Certidão de Registro e Quitação, junto ao CREA ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir;

a.2) Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) nos Documentos, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme Anexo XII, constante deste Edital. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

5.5.14. Declaração das licitantes de que, se vencedoras, irão disponibilizar pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.5.15. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade técnico-profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

5.6. Qualificação Econômico-Financeira

5.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

5.6.3 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.6.4 Para as empresas optantes do "SIMPLES", a qualificação será atestada, mediante apresentação de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), do último exercício.

5.6.5 A empresa proponente deverá apresentar, junto com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, comprovante de recolhimento da GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO na licitação, conforme previsto Art. 58, inciso 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, representativo de percentual individual de 1% (um por cento) do valor estimado para cada um dos lotes licitados (lote I – valor correspondente a R$ 8.262,75(oito mil duzentos e sessenta e dois reais setenta e cinco centavos);

5.6.6 A licitante deverá apresentar Declaração conforme Anexo XIII deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa, do(s) compromisso(s) contratual(ais) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) CONTRATANTE, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

5.7. Documentação complementar:

5.7.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V);

5.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VIII.

5.7.3. Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO IV);

5.7.4. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação emitir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (Anexo IV);

5.7.5. Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo VI);

5.8. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Arataca (modelo ANEXO XI).

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

5.9. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.10. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.11. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.12. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VI.

5.13. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.15. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

6.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.7. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.6. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser *de % 0,01 (zero virgula zero um).*

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.17.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.18.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.18.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.18.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.18.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.1.6. empresas brasileiras;

7.24.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.25. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.26. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.26.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.26.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.26.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.27. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.28. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

8.29. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.30. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.30.1. contiver vícios insanáveis;

8.30.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.30.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.30.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.30.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.31. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.31.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.31.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.31.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.32. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.32.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.32.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.32.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.32.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.33. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.34. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo para apresentação da referida planilha será de até 02(duas) horas após solicitação do pregoeiro.

8.34.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

8.34.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.34.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.35. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha p o d e rá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.35.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.35.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.24. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.28. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.29. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.30. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.31. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.31.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei

expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.32. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
9.32.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.33. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.33.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.33.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.34. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.34.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.34.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.35.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.35.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.36. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.37. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.38. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.39. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.40. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.24. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.25. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.26. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.26.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.26.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.27. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.28. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.29. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.30. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.31. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

10.32. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.33. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br***

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.24. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.25. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.26. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *por meio do seguinte endereço eletrônico: paulolicita.ataca2022@gmail.com.*

11.27. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.28. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.24. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021,

bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

12.25. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.26. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.27. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

12.28. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

12.29. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.29.1 DA GARANTIA CONTRATUAL

A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.30. DO REGISTRO POR APOSTILA

12.30.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.30.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.30.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.30.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.30.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

12.31. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.31.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.31.1.1. Unilateralmente pela Administração:
12.31.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

12.31.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

12.31.1.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

12.31.1.3. Por acordo entre as partes:

12.31.1.3.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.31.1.3.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.31.1.3.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.31.1.3.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.31.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.31.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.31.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.32. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

12.32.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

12.33. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.33.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021**.

12.33.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados

no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.24.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.24.2. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
13.24.3. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

13.24.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.24.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias) corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, planilha de medição devidamente atestada pela CONTRATANTE o recebimento do objeto constante no documento de cobrança em conformidade com os serviços licitados. **Deverá ainda o licitante apresentar junto a Nota Fiscal, todas as Certidões Negativas.**
Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

14.3 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.4 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.5 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.6 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com a planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Contratação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra e não aplicados e/ou testados.

14.7 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Receita Federal e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

14.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

14.9. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

14.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

14.11. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

14.12 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 0308 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público.
Unidade Orçamentária: 030808 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público.
Projeto Atividade: 1015 – Pavimentação de Ruas, Avenidas, Praças e Outras Obras.
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Órgão: 0308 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público.
Unidade Orçamentária: 030808 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público.
Projeto Atividade: 1015 – Pavimentação de Ruas, Avenidas, Praças e Outras Obras.
Fonte: 1706 – Transferência Especial da União.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

15. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

15.9. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.9.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.9.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.9.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.9.5. fraudar a licitação.

15.9.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.9.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.9.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

15.9.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.9.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.10. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:

15.10.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.10.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.10.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.10.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.10.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.10.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.10.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.10.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.10.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.10.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.10.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.9. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.10. ADVERTÊNCIA

16.10.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.11. MULTA

16.11.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.11.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro

dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.11.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.11.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.11.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.11.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.12. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.12.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.13. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.13.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.14. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.16. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

17.9.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.9.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.9.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.9.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.9.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
17.9.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.9.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.9.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.9.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.10. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.10.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.10.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.11. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

17.11.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.11.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

17.11.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.11.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.11.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.11.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.11.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e 17.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

17.11.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o

qual tenha contribuído;

17.11.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

17.12. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.12.1. CULPA EXCLUSIVA

17.12.2. DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.12.2.1. Devolução da garantia;

17.12.2.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.12.2.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.12.3. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

17.12.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.12.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.12.3.3. Execução da garantia contratual para:

17.12.3.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

17.12.3.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.12.3.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

17.12.3.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.12.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.12.4. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.12.5. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do prefeito municipal competente, conforme o caso.

17.13. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

17.14. DA NULIDADE CONTRATUAL

17.14.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

17.14.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.14.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.14.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

17.14.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

17.14.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

17.14.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

17.14.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

17.14.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas; Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

17.14.1.9. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

17.14.1.10. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

17.14.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

17.14.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

17.14.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

17.14.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

17.14.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17.15. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

17.15.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

18. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.9. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.18.1. ANEXO I – Memorial Descritivo

19.18.1.1. Apêndice do Anexo I – Planilha de Custos

19.18.1.2. Apêndice do Anexo I – Cronograma Fisico Financeiro

19.18.1.3. Apêndice do Anexo I – Composição de BDI

19.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.18.3. ANEXO III – Carta de Credenciamento

19.18.4. ANEXO IV - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

19.18.5. ANEXO V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

19.18.6. ANEXO VI - Declaração que sua propostaeconômica compreendem a integralidade dos custos.

19.18.7. ANEXO VII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

19.18.8. ANEXO VIII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

19.18.9. ANEXO IX - Modelos de declaração "proposta".

19.18.10. ANEXO X - Modelos de declaração "habilitação".

19.18.11. ANEXO XI - Modelos de Termo de Vistoria.

19.18.12. ANEXOXII – Modelo Termo de Compromisso.

19.18.13. ANEXO XIII – Declaração dos Compromissos Assumidos.

Arataca/BA, 09 de Abril de 2024.

Paulo César Campos de Oliveira
Pregoeiro Designado

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE ARATACA-BA NO MUNICIPIO DE ARATACA.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE ARATACA-BA, CONFORME LISTA DE LOGRADOUROS EM ANEXO.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fazem parte destas especificações e serão exigidos rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão-de-obra e serviços e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Deverão também ser obedecidas as exigências do Código de Obras do Município, Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviço Públicos, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

- A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.
- A presença da fiscalização da **Prefeitura Municipal de ARATACA** não diminui a responsabilidade do empreiteiro.
- O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.
- É de inteira responsabilidade do empreiteiro a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de viação, urbanização, edificação e redes elétrica, de abastecimento d'água, esgotamento sanitário e drenagem.
- Somente com a previa autorização da **PMA**, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da empreiteira, será admitida a subempreiteitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda a obra. A fiscalização da **PMA poderá** exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão – de - obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta companhia.
- O empreiteiro é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da Notificação do Fiscal da **PMA**, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo.
- A guarda e vigilância dos materiais necessários ä obra, assim, como dos serviços executados são de total responsabilidade do empreiteiro.
- Todo e qualquer serviço mencionado em quaisquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhes, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade do empreiteiro.

- O empreiteiro é obrigado a manter na obra, durante o horário de trabalho, um engenheiro, técnico ou arquiteto, registrado no CREA/CAU/CFT, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais, até o recebimento final da obra pela **PMA**.
- A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro das obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregada.
- Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.
- Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18:
 - ✓ Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
 - ✓ Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
 - ✓ Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
 - ✓ Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
 - ✓ Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
 - ✓ Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
 - ✓ Toda Sinalização preventiva/indicativa de execução de obra, no entorno dos logradouros a serem executados, é de responsabilidade da CONTRATADA.

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Considerou-se nessa especificação como o levantamento topográfico, a marcação das estacas, para que seja executada com precisão a cota solicitada nos projetos, sendo que a contratada será responsável pelo não acumulo de água no pavimento final, para isso existe esse acompanhamento topográfico.

Obrigatório a comprovação de execução do acompanhamento da execução dos serviços topográfico através de relatório de acompanhamento, ART de execução, e declaração de realização dos serviços topográficos assinada pelo responsável técnico pela topografia.

ESCAVAÇÃO MECÂNICA PROVINIENTE DE CORTE DE SUB-LEITO

Considerando que o solo urbano aonde será realizado os serviços de pavimentação, necessitam de uma qualidade bom em relação a sua compactação e resistência, precisaremos retirar o material/camada podrificado existente e de baixa qualidade, para isso realizaremos os serviços de escavação desse material, com futura remoção, a mesma será considerada de acordo a cota especificada pela topografia que é de responsabilidade da CONTRATADA.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO

1.OBJETIVO

Esta Especificação de Serviço define os critérios que orientam a execução de Regularização, Escarificação e Compactação.

2. GENERALIDADES

Regularização, Escarificação e Compactação é o conjunto de operações que visa conformar e compactar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros, até 0,20m de espessura. O que exceder de 0,20m deve ser considerado como terraplenagem. Deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

3. MATERIAIS

Os materiais a serem empregados devem apresentar características iguais ou superiores às especificadas para as camadas inicial á final de terraplenagem, obedecidos os seguintes limites:

3.1 Diâmetro máximo das partículas igual ou inferior a 76mm;

3.2 Índice de Suporte Califórnia (ISC) igual ou superior ao considerado para o subleito, no dimensionamento do pavimento, determinado com a energia do Proctor Normal;

3.3 Expansão, determinada no ensaio de Índice de Suporte Califórnia com a energia do Proctor Normal, inferior a 2%.

4. EQUIPAMENTO

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo ele receber a aprovação, sem ela não deve ser dada a autorização para início dos serviços.

O equipamento básico para a execução da Regularização, Escarificação e Compactação é o seguinte:

4.1 Motoniveladora pesada com escarificador;

4.2 Caminhão irrigador equipado com bomba e barra distribuidora;

4.3 Trator agrícola;

4.4 Grade de discos;

4.5 Rolo compactador compatível com o tipo de material e a densidade especificada.

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, podem ser utilizados.

5. EXECUÇÃO

5.1 Escarificação e Espalhamento dos Materiais

a) Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto;

b) Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida;

c) Caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos devem ser lançados preferencialmente após a escarificação, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes, blocos de pedra com diâmetro superior a 76mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos;

d) Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causem prejuízo ao

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização;

e) Operações de corte ou aterro que excedam o limite de 0,20m, devem ser tratados como itens de terraplenagem.

f) Durante todo o processo de execução de terraplanagem, deverá se comprovada o acompanhamento direto da equipe de topografia através de declaração de execução de serviços de terraplanagem e topografia.

5.2 Homogeneização dos Materiais Secos

a) O material espalhado deve ser homogeneizado mediante o uso combinado de grade de disco e motoniveladora, até que, visualmente, se apresente isento de grumos e torrões;

b) Nessa fase deve ser complementada a remoção de raízes, blocos de pedra (com diâmetro maior que 76mm) e outros materiais estranhos.

5.3 Correção e Homogeneização da Umidade

a) A "faixa de trabalho" para o teor de umidade na compactação, deve ser determinada através da curva ISC x Umidade, tomando-se como referência o intervalo de umidade no qual obtêm-se valores de ISC iguais ou superiores aos fixados no projeto para as jazidas utilizadas;

b) Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites especificados, proceder-se-á a devida correção através o uso de caminhão (irrigador) e/ou ação conjunta de grade de discos e motoniveladora.

5.4 Compactação

a) Após a correção da umidade, a camada deve ser conformada pela ação da motoniveladora e em seguida liberada para a compactação;

b) O equipamento de compactação utilizado deve ser compatível com o tipo de material e a densidade especificada para a regularização;

c) A compactação deve ser executada progressivamente, em faixas longitudinais, dos bordos para o eixo, e nos casos de superelevação, do bordo inferior para o superior;

d) O grau de compactação deve ser, no mínimo de 100% em relação à massa específica seca máxima, obtida no ensaio;

5.5 Acabamento

a) O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e rolos compactadores;

b) A conformação geométrica só deve ser permitida através a operação de corte com motoniveladora, sendo vedada a correção de depressões por adição de material;

c) As pequenas irregularidades, decorrentes da eventual atuação de rolo pé-de-carneiro de pata curta, poderão ser toleradas, desde quando aceitas pela Fiscalização;

d) Em complementação às operações de acabamento, deve ser procedida a remoção das "leiras" que se formam lateralmente à pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização.

5.6 Abertura ao Tráfego

A Fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, por curto espaço de tempo, desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

6. MANEJO AMBIENTAL

Os cuidados a serem observados visando a preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à

regularização, escarificação e compactação são:

6.1 Na Exploração das Ocorrências de Materiais

a) Atendimento às recomendações preconizadas na Especificação;

b) Os acessos devem seguir as recomendações da Especificação.

6.2 Na Execução

a) Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e estacionamento dos equipamentos.

b) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área de trabalho, para evitar danos desnecessários e interferências na drenagem natural.

c) A áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

d) Obrigatório a apresentação da licença ambiental da proveniência da água utilizada pelo caminhão PIPA nos serviços de terraplanagem.

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1ª CATEGORIA

Se trata do novo solo da base, o mesmo será da cascalheira da prefeitura informado no projeto básico, cujo o cascalho é de qualidade boa qualidade em relação a sua compactação e resistência, para tanto, será necessário a escavação do material, a execução da carga do mesmo nos caminhões basculantes e o transporte até a sede urbana da cidade.

TRANSPORTE DE MATERIAL

Será considerado o transporte do material da cascalheira até o início da zona urbana do município, sendo que o mesmo será realizado com caminhões basculantes, podendo os mesmos ter 15m³ ou 6m³, a depender da disponibilidade da época, os mesmos deverão passar por vistoria, e estar em plenas condições de circulação, tanto na parte mecânica, quanto da parte de documentação, sendo a contratada, responsável por qualquer prejuízo que vier acontecer a terceiro.

Além disso, também haverá o transporte do Pó de pedra, que será da britadeira (local de sua retirada) até o início da zona urbana do município, sendo que o mesmo será realizado com caminhões basculantes, podendo os mesmos ter 15m³ ou 6m³, a depender da disponibilidade da época, os mesmo deverão passar por vistoria, e está em plenas condições de circulação, tanto na parte mecânica, quanto da parte de documentação, sendo a contratada, responsável por qualquer prejuízo que vier acontecer a terceiros. Para efeito de cálculo, será utilizada a britadeira mais próxima a cidade, caso a empresa vencedora do certame opte por adquirir o material em outro lugar, o cálculo de transporte será atualizado, desde que o pagamento não exceda 30 km (trinta quilômetros) de distância, sendo este o caso, o restante do pagamento será arcado por conta da própria empresa vencedora, caso seja menor, a medição da quilometragem será reduzida.

MATERIAL EXCEDENTE PROVINIENTE DA ABERTURA DE CAIXÃO DE RUA E EXPURGO

Os materiais existentes que forem objeto de abertura de caixão de rua, não terão nenhuma classificação ou diferenciação, para efeito destas especificações, sendo considerados homogêneos, incluindo vegetação rala ou intensa, terra vegetal ou os solos com matéria orgânica, oriundos e inerentes às operações de remoção da vegetação, deverão todos serem expurgados.

O controle dos serviços de expurgo será efetuado pela Fiscalização, por apreciação visual, em toda a área autorizada.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

A destinação do material objeto da remoção, se não estabelecida pela fiscalização da PMA, devendo ter no sítio final, acabamento e espalhamento em harmonia com o ambiental do entorno.

Todos os cuidados devem ser dispensados para que não ocorram acidentes. O uso de EPI´S e EPC'S são obrigatórios.

A medição será efetuada em metros cúbicos. O cálculo da área será efetuado para efeito de mensuração por procedimentos analíticos e nunca por avaliação ou estimativa de ordem subjetiva.

EXECUÇÃO, COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB-BASE

Após o serviço de regularização de subleito, espalhamento do material será feito a uma base em cascalho/arenoso e pó de pedra para dar melhor sustentabilidade, compactação e resistência a futura pavimentação.

A sua divisão dará da seguinte forma: 70% (setenta por cento) de cascalho/arenoso e 30% (trinta por cento) de pó de pedra.

A base será feita na esp.= de 20cm, compactada será executada com caminhão irrigador, trator sobre pneus, grade de disco rebocável com faixa de trabalho de 3,6m, rolo compactador vibratório e rolo compactador estático além da motoniveladora.

Deverá seguir a inclinação informada pelo topógrafo, evitando assim acumulo de água na base.

PINTURA DE LIGAÇÃO (RR – 1C / RR – 2C)

OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam execução de pintura de ligação em obras rodoviárias sob a jurisdição do DERBA.

GENERALIDADES

É a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície em paralelepípedo com a camada asfáltica (CBUQ) a ser sobreposta. É aplicável em camada de base, em camadas de ligação ou intermediários de duas ou mais camadas asfálticas nas construções de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente á execução de um reforço, recapeamento e rejuvenescimento superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com mistura asfáltica a frio ou a quente.

MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações adotadas pelo DERBA. Podem ser empregados os materiais asfálticos seguintes:

- Emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;
- Emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

EQUIPAMENTOS

O equipamento básico para execução da pintura de ligação compreende as seguintes unidades:
Vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais e/ou compressor a ar; Depósito de material asfáltico, com adequado sistema de aquecimento e circulação e que tenha capacidade compatível com o consumo; Equipamento espargido de material asfáltico, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de aplicar o material em quantidade e temperatura uniformes. As barras de distribuição devem ser de circulação plena, com ajustagem vertical e largura variável. Deve ser equipado ainda com tacômetro, termômetro, medidor de volume e dispositivo de aplicação manual para pequenas correções.

EXECUÇÃO

- Inicialmente, a superfície a receber a pintura de ligação deve ser submetida a processo de varredura, destinado à eliminação do pó e de qualquer material solto existente;
- Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico selecionado, em temperatura compatível com o seu uso, na quantidade certa e da maneira a mais uniforme possível. O ligante não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 graus centígrados, em dias de chuva ou quando esta for iminente;
- A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade correspondente.
- Especial atenção deve ser dada à calibração do equipamento espargidor, objetivando assegurar a aplicação uniforme da taxa de ligante especificada;
- A fim de evitar superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas de papel não poroso transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação se situem sobre estas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas;
- Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento do ligante e que permita a formação de uma película extremamente delgada. Para as emulsões diluídas não há valores especificados.
- Qualquer falha observada na aplicação do ligante deve ser imediatamente corrigida;
- Deve-se executar a pintura de ligação em toda a largura da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, se deve trabalhar em meia pista. Não deve ser permitido o trânsito de veículos sobre a pintura;
- A pintura de ligação deve produzir uma película de ligante delgada, sendo dispensável a penetração na camada e indesejável o acúmulo de ligante na superfície;
- O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, o tempo necessário à liberação da pintura de ligação deve ser definido, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

MANEJO AMBIENTAL

A preservação do meio ambiente para os serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em relação ao estoque e a aplicação de ligante betuminoso, devem ser observados os seguintes cuidados:

- Deve ser evitada a instalação de depósitos de ligante betuminoso próximo a cursos d'água e devem ser instalados dispositivos de retenção do material para casos de vazamento.
- É vedado o lançamento de materiais já usados na faixa de domínio, em áreas lindeiras e em qualquer outro lugar onde possa causar prejuízo ambiental.
- A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro de obras e conseqüente recomposição da área afetada pelas atividades da construção.

CONTROLE

a) A operação de diluição em água da emulsão utilizada deverá ser acompanhada pela Fiscalização, observando-se tanto a obtenção do grau de diluição desejada, como a perfeita circulação da emulsão diluída;

b) A temperatura de aplicação deve ser controlada, permanentemente, no caminhão espargidor, a fim de se verificar se satisfaz o intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura;

c) O controle da taxa de aplicação deve ser efetuado pelo método da bandeja, da seguinte maneira: coloca-se, na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material empregado;

d) Deve ser feito, no mínimo, uma determinação da taxa de ligante, em l/m², para cada faixa de espargimento, para, no máximo, cada 500m de extensão;

e) A Fiscalização deve avaliar ainda, de forma visual:

- A homogeneidade de aplicação do banho.
- A efetiva cura do ligante aplicado.

ACEITAÇÃO

A pintura de ligação deve ser aceita, desde que atendidas as seguintes condições:

a) A taxa de aplicação não se afaste do valor definido em mais de 15%;

b) O serviço seja considerado homogêneo, em função de inspeção visual efetuada pela Fiscalização;

c) A cura do ligante seja considerada satisfatória;

d) A temperatura de aplicação seja considerada adequada, em função da curva viscosidade x temperatura, do ligante empregado.

MEDIÇÃO

A pintura de ligação executada deve ser medida através da determinação da área recoberta, expressa em metros quadrados. No cálculo da área deve ser considerada a largura prevista em projeto.

Todos os insumos de natureza asfáltica tipo CAP 50/70, cm-30, RR-01, RR-02, será obrigatório a apresentação de nota fiscal da compra desses insumos, de acordo com a recomendação nº 08/2019 do Ministério Público Federal, procuradoria da República do Município de ARATACA.

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ

OBJETIVO

O CBUQ A SER UTILIZADO SERÁ DO TIPO FAIXA C – CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO DNIT E NO TRAÇO INDICADO NA MESMA ESPECIFICAÇÃO.

Esta Especificação de Serviço define os critérios que orientam a execução de misturas asfálticas do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente com espessura indicada no projeto básico.

GENERALIDADES

Concreto betuminoso usinado a quente é uma mistura asfáltica a quente, executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimada, a mistura deve ser espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações adotadas pela Prefeitura.

- **Ligante Betuminoso**

Podem ser empregados os seguintes cimentos asfálticos de petróleo:

a) CAP 50/70 e 85/100 (classificados por penetração);

- **Melhorador de Adesividade**

A necessidade do seu emprego deve ser avaliada através de ensaio de adesividade.

O melhorador de adesividade, "dope", deve ser perfeitamente homogeneizado na massa do ligante. Essa operação de adição deve ser realizada parceladamente e com circulação do ligante.

- **Agregados Minerais**

a) Agregado Graúdo

O agregado graúdo pode ser de pedra britada, escória britada, seixo rolado britado ou outro material indicado nas Especificações Complementares e previamente aprovado pela Fiscalização. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste

Los Angeles é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5. A percentagem de grãos de forma defeituosa, determinada no ensaio de lamelaridade, não poderá ultrapassar a 20%. No caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos, em peso, apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem. No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m3;

b) Agregado Miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos.

Suas partículas individuais devem ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55% e apresentar boa adesividade.

c) Material de Enchimento (filer)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento portland, cal extinta, pós calcários ou outros materiais especificados no projeto. Quando da aplicação, o filer deve estar seco e isento de grumos. A granulometria a ser atendida deve obedecer aos seguintes limites:

PENEIRA	% PASSANDO EM PESO
nº 40	100
nº 80	95 - 100
nº 200	65 - 100

Composição da Mistura

A faixa granulométrica a ser utilizada deve ser **FAIXA C**, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada. A composição do concreto betuminoso usinado a quente deve satisfazer os requisitos da **FAIXA C** do quadro seguinte:

PENEIRAS		% PASSANDO EM PESO		
ASTM	(mm)	A	B	C
2"	50,8	100	-	-
11/2"	38,1	95 – 100	100	-
1"	25,4	75 – 100	95 - 100	-
3/4"	19,1	60 – 90	80 - 100	100
1/2"	12,7	-	85 - 100	
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	75 - 100
nº 4	4,8	25 – 50	28 - 60	50 - 85
nº 10	2,0	20 – 40	20 - 45	30 - 75
nº 40	0,42	10 – 30	10 - 32	15 - 40
nº 80	0,18	5 – 20	8 - 20	8 - 30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

nº 200	0,074	1 – 8	3 - 8	5 - 10
Teores de CAP, limites extremos em peso (%)		4,0-7,0 binder (camada de ligação)	4,5-7,5 binder ou rolamento	4,5-9,0 camada de rolamento

- As porcentagens de CAP se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total, excetuadas as duas de maior malha.

- A curva granulométrica, indicada no projeto, pode apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

PENEIRAS		% PASSANDO EM PESO
ASTM	(mm)	Tolerâncias fixas de Projeto
3/8" – 1 1/12"	9,5 - 38,0	± 7 %
nº 40 – nº 4	0,42 - 4,8	± 5 %
nº 80	0,18	± 3 %
nº 200	0,074	± 2 %

Essas tolerâncias para curva de projeto, devem conduzir a valores sempre limitados pela faixa granulométrica correspondente.

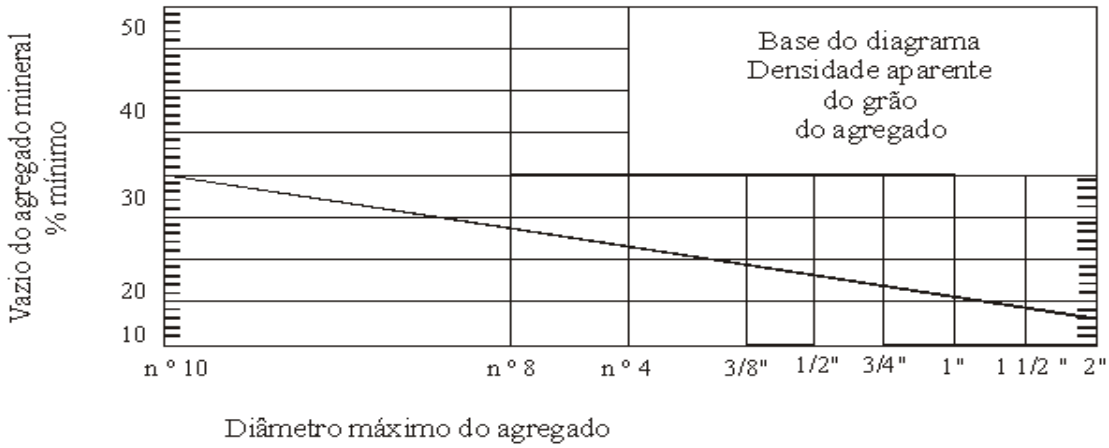
- Deve ser adotado o Método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura asfáltica, segundo os valores seguintes para CAMADA DE ROLAMENTO (capa):

CARACTERISTICAS	CAMADA ROLAMENTO (CAPA)	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação Betume/vazios	75 a 82	65 a 72
(%) Estabilidade mínima	500kg (75golpes)	350kg (50 golpes)
	400kg (50 golpes)	250kg (50 golpes)
Fluência 1/100"	8 a 18	8 a 18
mm	2,0 a 4,5	2,0 a 4,5

As Especificações Complementares devem fixar a energia de compactação.

As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



EQUIPAMENTO

O equipamento básico para execução do serviço compreende as seguintes unidades:

- **Depósitos para Ligante Betuminoso**

Os depósitos para o Ligante Betuminoso devem ser capazes de aquecer o material às temperaturas necessárias, determinadas nesta Especificação. O aquecimento deve ser feito por meio de serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deve ser instalado um sistema de circulação para o cimento asfáltico, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios devem ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

- **Depósitos para Agregados**

Os silos devem ter capacidade total de no mínimo, três vezes a capacidade da usina e devem ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento, deve possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para sua dosagem.

- **Usinas para Misturas Betuminosas**

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90º a 210ºC, deve ser fixado no dosador de ligante ou linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deve ser equipada, além disto, com um pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados.

Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer, sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão ± 5ºC) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos

diferentes agregados.

- **Caminhões para Transportes da Mistura**

Os caminhões, tipo basculante para o transporte do concreto betuminoso, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não devem ser permitidos.

- **Acabadora**

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente na largura desejada e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

- **Equipamento para a Compressão**

O equipamento para compressão deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm² a 8,4kgf/cm² (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

EXECUÇÃO

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento asfáltico, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da mistura, deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura/viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 mais ou menos 10 segundos, Saybolt-Furol. Não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 120 graus centígrados e nem superiores a 177 graus centígrados.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de, aproximadamente, 10 graus centígrados acima da temperatura do ligante asfáltico, não devendo, entretanto, ultrapassar 177 graus centígrados.

Produção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados. As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte, de forma a proteger a massa asfáltica quanto à ação de chuvas ocasionais, eventualmente, contaminação por poeira, especialmente perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.

Distribuição do Concreto Betuminoso

a) O concreto betuminoso deve ser distribuído somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 graus centígrados, e com tempo não chuvoso;

b) A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado, devendo ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora, à temperatura compatível com a da massa asfáltica a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento se destina exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;

c) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

Compressão

- A compressão do concreto betuminoso terá início imediatamente após a distribuição do mesmo.
- A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.
- A compactação de misturas betuminosas usinadas a quente, contempla o emprego combinado de rolo de pneus de pressão regulável e rolo metálico tandem de rodas lisas.
- Inicia-se a rolagem com o rolo de pneus atuando com baixa pressão. À medida que a mistura for sendo compactada, e com o conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas do rolo de pneus, com incremento gradual da pressão. A compactação final deve ser efetuada com o rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deve apresentar-se bem desempenada.
- O número de coberturas de cada equipamento deve ser definido experimentalmente, de forma a se atingir as condições de densidade previstas, enquanto a mistura se apresentar com trabalhabilidade adequada. A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciadas pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto, com o equipamento recobrindo em cada passada, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.
- A espessura máxima de cada camada individual, após compressão, deve ser definida na obra pela Fiscalização, em função das características de trabalhabilidade da mistura e da eficiência do processo de compressão.

- Durante a rolagem não devem ser permitidas mudanças de direção e inversão bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
- O processo de execução das juntas transversais e longitudinais, deve assegurar adequadas condições de acabamento.
- A camada de concreto betuminoso recém-acabada deve ser mantida sem trânsito até o seu completo resfriamento.

MANEJO AMBIENTAL

Para execução de revestimento betuminoso do tipo concreto betuminoso usinado à quente, são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora.

Os cuidados que devem ser observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e a aplicação de agregados, o estoque e a operação da usina.

Agregados

a) A brita e a areia somente devem ser aceitas após apresentação da licença ambiental de operação da pedreira/areal, cuja cópia deve ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da obra.

b) Deve ser evitada a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental.

c) A exploração da pedreira deve ser planejada de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.

d) Devem ser seguidas as recomendações da Fiscalização para os Caminhos de Serviço.

e) Devem ser construídas junto às instalações de britagem bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra, eventualmente produzido em excesso ou gerado por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água.

f) Deve ser exigida a documentação, atestando a regularidade das instalações pedreira/areal/usina e de sua operação, junto ao órgão ambiental competente, caso estes serviços/materiais sejam fornecidos por terceiros.

g) Obrigatório a apresentação da licença ambiental da origem/proveniência dos insumos mesmo se for terceirizado a aquisição dos mesmos.

Ligante Betuminoso

a) Os depósitos devem ser instalados em locais afastados dos cursos d'água e devem também ser colocados dispositivos de retenção do material para casos de vazamentos.

b) É vedado o lançamento do refugo de materiais usados na faixa de domínio, nas áreas lindeiras e em qualquer outro local onde possam causar prejuízos ambientais.

c) Deve ser recuperada a área afetada pelas operações de construção/execução, mediante remoção da usina e dos depósitos e efetuando a limpeza do canteiro obras.

Usina

As operações em usinas asfálticas à quente englobam:

- estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios;

- transporte, peneiramento, estocagem e pesagem de agregados quentes;
- transporte e estocagem de filer;
- transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

AGENTES E FONTES POLUIDORES

AGENTE POLUIDOR	**FONTE POLUIDORA**
I. Emissão de Partículas	A principal fonte é o secador rotativo. Outras fontes são: peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem e tráfego de veículos e vias de acesso.
II. Emissão de Gases	Combustão do óleo: óxido de enxofre, óxido de nitrogênio, monóxido de carbono e hidrocarbonetos. Misturador de asfalto: hidrocarbonetos. Aquecimento de Cimento Asfáltico: hidrocarbonetos. Tanques de estocagem de óleo combustível e de cimento asfáltico: hidrocarbonetos.
III. Emissões Fugitivas	As principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, área de peneiramento, pesagem e mistura.
OBS.: Emissões Fugitivas	São quaisquer lançamentos ao ambiente, sem passar primeiro por alguma chaminé ou duto projetados para corrigir ou controlar o seu fluxo.

Instalação

a) Devem ser impedidas as instalações de usinas de asfalto à quente a uma distância inferior a 200m (duzentos metros), medidos a partir da base da chaminé, de residências, hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas, asilos, orfanatos, creches, clubes esportivos, parques de diversões e outras construções comunitárias.

b) Devem ser definidas no projeto executivo áreas para as instalações industriais, de maneira que se consiga o mínimo de agressão ao meio ambiente.

c) É atribuída à Executante, responsabilidade pela obtenção da licença de instalação/operação e de manter a usina em condições de funcionamento dentro do prescrito nestas especificações.

Operação

a) Devem ser instalados sistemas de controle de poluição do ar, constituídos por ciclone e filtro de mangas, ou de equipamentos que atendam aos padrões estabelecidos na legislação vigente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

b) Devem ser apresentados, junto com o projeto para obtenção de licença, resultados de medições em chaminés, que comprovem a capacidade do equipamento de controle proposto, para atender aos padrões estabelecidos pelo órgão ambiental.

c) Devem ser adotados os silos de estocagem de agregados frios, de proteções laterais e de cobertura para evitar a dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento.

d) A correia transportadora de agregados frios deve ser enclausurada.

e) Devem ser adotados procedimentos de forma que a alimentação do secador seja feita sem emissão visível para a atmosfera.

f) Devem ser mantida pressão negativa no secador rotativo, enquanto a usina estiver em operação, para que sejam evitadas emissões de partículas na entrada e saída do mesmo.

g) O misturador, os silos de agregados quentes e as peneiras classificatórias do sistema de exaustão, devem estar conectados ao sistema de controle de poluição do ar evitando a emissão de vapores e de partículas para a atmosfera.

h) As vias de acesso internas devem ser pavimentadas e mantidas limpas, de tal modo que as emissões provenientes do tráfego de veículos não ultrapassem 20% de opacidade.

i) Os silos de estocagem de filer devem ser dotados de sistema próprio de filtragem à seco.

j) Devem ser adotados procedimentos operacionais que evitem a emissão de partículas provenientes dos sistemas de limpeza dos filtros de mangas e de reciclagem do pó retido nas mangas.

k) Devem ser acionados os sistemas de controle de poluição do ar antes dos equipamentos de processo.

l) Devem ser mantidos em boas condições de operação todos os equipamentos de processo e de controle.

m) As chaminés devem ser dotadas de instalações adequadas para a realização de medições.

n) Sempre que for possível, deve ser substituído o óleo combustível por outra fonte de energia menos poluidora (gás ou eletricidade) e estabelecidas barreiras vegetais no local.

CONTROLE

Todos os materiais devem ser examinados, obedecendo à metodologia indicada e satisfazer as especificações em vigor.

Agregados

Diariamente deve ser feita inspeção à britagem e aos depósitos, visando garantir que os agregados estejam limpos, isentos de pó e outras contaminações prejudiciais;

Temperatura

Devem ser efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, em cada um dos itens abaixo descriminados:

a) Do agregado, no silo quente da usina;

b) Do cimento asfáltico, na usina, antes da entrada no misturador;

c) Da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina;

d) Da mistura, no momento do espalhamento e do início da rolagem, na pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, deve ser feita, pelo menos, uma leitura da temperatura. As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

Quantidade de Ligante na Mistura

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, imediatamente após a passagem da acabadora, para cada dia de 8 horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, mais ou menos 0,3% da fixada no projeto.

Geométrico e de Acabamento

a) Espessura

A espessura da camada de concreto betuminoso deve ser avaliada nos corpos de prova extraídos ou outro critério aceito pela Fiscalização.

A espessura da camada de concreto betuminoso não pode ser menor do que a espessura de projeto menos 5%.

Não se tolerará nenhum valor individual com variação superior a mais ou menos 10%, da espessura do projeto.

b) Largura

Deve ser determinada a largura da plataforma acabada por medidas à trena executadas a cada 20m, pelo menos, não sendo admitidas larguras inferiores às estabelecidas em projeto.

c) Acabamento da Superfície

Durante a execução deve ser feita, a cada 20m, uma leitura (em mm) correspondendo à máxima variação entre dois pontos quaisquer de contato, obtida com 2 réguas completamente desempenadas, uma de 3,0m e a outra de 0,90m, colocadas respectivamente em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, sobre a superfície terminada. A superfície não deve apresentar variações maiores do que 6mm em relação às bordas inferiores das réguas.

Aceitação

Materiais

- **Cimento asfáltico:**

O cimento asfáltico recebido no canteiro deve ser aceito, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Os valores de viscosidade e ponto de fulgor estejam de acordo com os valores especificados pela ABNT;

b) O material não produza espuma, quando aquecido a 175 graus centígrados;

c) Para cada conjunto de vinte carregamentos, os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP, previstos na especificação da ABNT, sejam julgados satisfatórios.

- **Agregados e filer**

O agregado graúdo, o agregado miúdo e o filer utilizados devem ser aceitos, desde que atendidas as seguintes condições:

a) O agregado graúdo atenda aos requisitos desta especificação no que tange à abrasão Los Angeles, durabilidade e porcentagem de grãos defeituosos;

b) O agregado miúdo atenda aos requisitos desta especificação no que se refere aos ensaios de equivalente de areia e durabilidade;

c) O filer apresente-se seco, sem grumos, e enquadrado na granulometria especificada;

d) As variações ocorridas nas granulometrias, com amostras coletadas nos silos quentes, estejam contidas dentro dos limites estabelecidos.

- **Melhorador de adesividade**

a) O melhorador de adesividade, quando utilizado, deve produzir o efeito desejado, aferido através do ensaio;

b) A quantidade, a forma de incorporação ao cimento asfáltico e o tempo de circulação devem estar de acordo com os critérios estabelecidos pela Fiscalização.

Execução

- **Temperaturas**

a) A produção da mistura asfáltica deve ser aceita, com vistas ao controle de temperatura, se:

1) As temperaturas medidas na linha de alimentação do cimento asfáltico, ao longo do dia de produção, encontrarem-se situadas na faixa desejável, definida em função da curva "viscosidade x temperatura" do ligante empregado. Constantes variações ou desvios significativos em relação à faixa de temperatura desejável indicam a necessidade de suspensão temporária do processo de produção, providenciando-se os necessários ajustes;

2) Temperaturas de cimento asfáltico e dos agregados, superiores a 177 graus centígrados, implicam na rejeição da massa produzida;

3) Temperaturas do cimento asfáltico inferiores a 120 graus centígrados ou dos agregados inferiores a 130 graus centígrados, igualmente implicam na rejeição da massa produzida;

4) Os agregados no momento da mistura devem estar, aproximadamente, 10 graus centígrados acima da temperatura do cimento asfáltico, respeitado o limite máximo de 177 graus centígrados.

b) A massa asfáltica chegada à pista deve ser aceita, sob o ponto de vista da temperatura, se:

1) A temperatura medida no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a usina, menos 15 graus centígrados;

2) A temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão tendo em vista o equipamento utilizado e o grau de compactação objetivado.

- **Qualidade de Ligante e Graduação da Mistura de Agregados**

a) A quantidade de cimento asfáltico obtida pelo ensaio de extração por refluxo "Soxhlet", em amostras individuais, não deve variar, em relação ao teor de projeto de mais do que 0,3%, para mais ou para menos. A média aritmética obtida, para conjuntos de 9 (nove) valores individuais, não deve, no entanto, ser inferior ao teor de projeto;

b) Durante a produção a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à curva de projeto, respeitadas as tolerâncias especificadas no item 3.

- **Características Marshall da Mistura**

a) Os valores de % de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume vazios, estabilidade e fluência Marshall, devem atender ao prescrito no item 3;

b) A eventual ocorrência de valores que não atendam ao especificado, poderá resultar na não aceitação do serviço. As falhas ocorrentes devem ser corrigidas mediante ajustes racionais na formulação do traço e/ou no processo executivo.

- **Compressão**

Os valores do grau de compactação, calculados estatisticamente pela expressão abaixo, para conjuntos de no mínimo nove valores, devem ser iguais ou superiores a 97%:

$$x_{mín} = \bar{x} - \frac{1{,}29\,S}{\sqrt{N}} - 0{,}68\,S$$

$$x_{máx} = \bar{x} + \frac{1{,}29\,S}{\sqrt{N}} + 0{,}68\,S$$

$$\bar{x} = \frac{\Sigma x}{N} \quad e \quad S = \sqrt{\frac{\Sigma(\bar{x} - x)^2}{N - 1}}$$

Controle Geométrico

Os serviços executados devem ser aceitos, à luz do controle geométrico desde que atendidas as seguintes condições:

a) Quanto à largura da plataforma: não devem ser admitidos valores inferiores aos previstos no projeto;

b) Quanto à espessura da camada acabada:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

1) A espessura média da camada deve ser determinada pela expressão:

Nº 9 (nº de determinações efetuadas).

2) A espessura média determinada estatisticamente deve situar-se no intervalo de mais ou menos 5%, em relação à espessura prevista em projeto.

3) Não devem ser tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de mais ou menos 10%, em relação à espessura prevista em projeto.

4) Eventuais regiões, em que se constate deficiências de espessura, devem ser objeto de amostragem complementar através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes, devidamente delimitadas, devem ser reforçadas, às expensas da Executante.

QUEBRA-MOLA OU REDUTOR DE VELOCIDADE TIPO LOMBADA

TIPO DE MATERIAL

Serão executados em Concreto Asfáltico Betuminoso a quente do tipo Faixa C, na qual terão ainda incluso a pintura com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro conforme detalhe nos projetos e 02 (duas) placas indicativas/educativas, refletivas em aço galvanizado, c/ suporte de tubo aço galvanizado, dn 50 mm (2").

LIMPEZA DO PAVIMENTO

A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a FISCALIZAÇÃO determinar.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

TODOS SERÃO MEDIDOS E PAGOS POR UNIDADE EXECUTADA, devendo estar incluídos no valor todos os serviços, impostos, encargos e demais custos operacionais para realização dos serviços.

Só será pago o quebra-mola/redutor, após sua execução em CBUQ, instalação das placas e pintura do mesmo, não sendo aceito o pagamento parcial de cada serviço.

Acabamento

O serviço deve ser aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

a) As juntas executadas apresentem-se homogêneas em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;

b) A superfície apresente-se desempenada, sem marcas indesejáveis do equipamento de compressão, nem ondulações

decorrentes de variações na carga da vibroacabadora.

MEDIÇÃO

a) PARA EFEITO DE MEDIÇÃO, A ESPESSURA SOMENTE SERÁ ACEITA APÓS SER COMPACTADA E ACABADA NA ALTURA INDICADA NO PROJETO BÁSICO.

PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO SEXTAVADO

POR QUE DA ESCOLHA:

- É antiderrapante;
- As cores claras maximizam a eficiência da iluminação e aumentam a segurança no trânsito;
- Inexistência de buracos nos blocos com pavimentação uniforme e confortável para pedestres;
- Trânsito silencioso e isento de vibrações;
- Não aquece o meio ambiente;
- Elevada resistência a compressão e a abrasão;
- Insensível a deterioração por derivados de petróleo;

TIPO DE BLOCO:

Revestimento intertravado com peças (blocos) de concreto com cimento, na cor natural, com resistência à compressão de 35MPa, altamente vibro-prensados, (06 faces), com espessura de 8cm, com todos os materiais e equipamentos, inclusive compactação com soquete vibratório, corte dos blocos para arremate, com máquina de juntas (serra para concreto) e "colchão" de areia para assentamento e rejuntamento com pó de pedra, de acordo com as normas NBR 9780 e NBR 9781, Pré-moldado SEXTAVADO, raquete ou similar.

DIMENSÕES: Largura 250mm, Comprimento 250mm e Altura 80mm

RESISTÊNCIA (MPA's): 35 MPA

COR: NATURAL

PERMEABILIDADE: 75%



ASSENTAMENTO:

Antes de o assentamento ser iniciado, deve-se estabelecer as linhas de referência através de piquetes cravados no

eixo da via e no meio-fio, para que o pavimento fique com a declividade transversal estabelecida no projeto.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o eixo da via e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo, sendo as peças de cada fiada de larguras aproximadamente iguais.

As juntas de bloco de cada fiada devem ser alternadas em relação às das fiadas vizinhas.

Os Blocos, ao serem colocados sobre o colchão de assentamento, deverão ficar cerca de 1 cm acima do nível, de forma que sejam necessárias várias batidas com o martelo de calceteiro para assentá-lo no nível definido.

Após o assentamento das peças num trecho do pavimento, executam-se a compactação inicial com placa vibratória. A compactação deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, devendo cada passada atingir a metade da outra faixa compactada, até a completa fixação do pavimento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem da placa vibratória. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando os blocos utilizando as técnicas apresentadas anteriormente.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores ou placas vibratórias deverá ser efetuada por meio de soquetes mecânicas ou manuais adequados. Uma vez executada a compactação inicial, damos início à última etapa: o espalhamento da camada de areia fina ou pó-de-pedra sobre o pavimento. Uma fina camada de areia ou pó é espalhada sobre as peças, e com uma vassoura o operário varre até que as juntas entre as peças sejam completamente preenchidas. A compactação final tem como objetivo conferir uma estabilidade definitiva ao pavimento. Sua execução se procede da mesma forma como a compactação inicial. Após a compactação final, o operário deve fazer a varrição final para posteriormente o pavimento ser liberado para o tráfego.

MEIO FIO

Considerou-se, nestas especificações, como meio-fio econômico os serviços de fornecimento e assentamento de meios-fios de concreto pré-moldado.

O processo executivo do emprego de meio-fio econômico pré-moldados de concreto de cimento “Portland” envolve as etapas construtivas de escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto; execução de base de brita para regularização e apoio dos meios-fios; de forma compatível com o projeto; rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3.

GENERALIDADES

Meio-fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento em aterros, canteiros centrais e elementos de interseções, com o duplo objetivo de direcionar fisicamente o tráfego atuante e conduzir as águas precipitadas sobre a pista e passeios para as bocas de lobo, caixas coletoras ou descidas d’água em aterros.

MATERIAIS

Todos os materiais utilizados devem atender integralmente às especificações correspondentes adotadas

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

pelo SEINFRA.

O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias, de 11 MPa. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

EXECUÇÃO

Este processo alternativo refere-se ao emprego de meio-fio pré-moldado de concreto, envolvendo as seguintes etapas:

- A) Pré-moldagem do meio-fio, a qual poderá ser feita no canteiro de obras, quando sejam tomadas as precauções condizentes com a boa execução do serviço. Poderão ser utilizadas formas metálicas ou de madeira revestida, que conduzam a acabamento adequado, devendo o concreto ser adensado por vibração. As peças devem ter no máximo 1,00m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida nos trechos em curva;
- b) Escavação de porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- c) Execução de lastro de brita, para permitir adequado apoio ao meio-fio;
- d) Instalação e assentamento do meio-fio pré-moldado, de forma compatível com o projeto-tipo considerado;
- e) Rejuntamento com argamassa cimento: areia, no traço 1:4.
- f) Para garantir maior resistência do meio-fio a impactos laterais, devem ser aplicadas escoras de concreto magro ("bolas"), espaçadas de 2,00m, com consumo de cimento de 150kg/m³. O meio-fio moldado "in loco" deve ser ancorado na camada de base do pavimento;
- g) O processo alternativo, eventualmente utilizado, deve ser submetido à aprovação da Fiscalização

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico do concreto utilizado na moldagem in loco ou em meio-fio pré-moldado deve ser realizado pelo rompimento de corpos de prova á compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático. Para tal deve ser estabelecida previamente, a relação experimental entre as resistências à compressão simples aos 28 e aos 7 dias.

CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

a) O controle das condições de acabamento do meio-fio de concreto, deve ser feito, pela Fiscalização, em bases visuais.

b) O controle geométrico consiste em medidas a trena das dimensões externas do meio-fio aplicado, definidas

aleatoriamente ao longo do trecho.

ACEITAÇÃO:

O serviço deve ser aceito, quando atendidas as seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- As medidas das espessuras das paredes não difiram das de projeto em mais de 5%, em pontos isolados e desde que a média das medidas não seja inferior em mais de 1% da dimensão projetada;
- As demais medidas não difiram das de projeto em mais de 1%, em pontos isolados;
- A resistência à compressão simples estimada para o concreto, determinada segundo o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático, seja superior à resistência característica especificada.

MEDIÇÃO:

Os serviços executados e recebidos na forma descrita, devem ser medidos de acordo com o tipo de meio-fio empregado, pela determinação da extensão executada, expressa em metros lineares.

CONTROLE AMBIENTAL:

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água e à segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução meio-fios:

- A) Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) O material descartado deve ser removido para local apropriado, definido pela fiscalização, de forma a preservar as condições ambientais e não ser conduzidos aos cursos d'água;
- c) É proibido o lançamento da água de lavagem dos caminhões betoneiras na drenagem superficial e em corpos d'água. A lavagem só deve ser executada em locais pré-definidos e aprovados pela fiscalização;
- d) É obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.
- e) Sempre que for executada a abertura de valas para a execução do meio-fio e, por alguma razão, não foi possível sua execução naquele momento, devera á CONTRATADA demarcar/sinalizar o trecho escavado com FITA ZEBRADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO, evitando acidentes para os munícipes.

FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE SINAL IMPRESSO COM USO DE PARAFUSO

DESCRIÇÃO DAS PLACAS METALICAS

As placas serão confeccionadas em chapas finas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, laminadas a frio e resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920 ou ABNT EB-901, na espessura de 1,52mm (MSG 16).

TRATAMENTO

Depois de cortadas em suas dimensões finais e furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento que compreenda: desengraxamento, decapagem e pintura.

IDENTIFICAÇÃO

Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silk-screen na cor branca, os seguintes dizeres: NOME DO FABRICANTE, MÊS E ANO

DIMENSÕES DAS PLACAS

As placas de regulamentação, advertência e indicativas serão confeccionadas nas cores e dimensões conforme definido no projeto de sinalização.

CONTROLE DE QUALIDADE

Para garantia de qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, cabendo a este o direito de recusar qualquer material que apresente algum defeito ou que esteja com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todas as placas serão medidas e pagas por unidade implantada, devendo estar incluídos no valor os sinais impressos e todos os dispositivos de fixação necessários.

DEVERÁ ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO OS SINAIS IMPRESSOS EM PELÍCULAS REFLETIVAS PRISMÁTICA CONSTITUIDAS DE LENTES PRISMÁTICAS NÃO METALIZADAS TIPO I ABNT 14644/07.

DESCRIÇÃO

Os Sinais para Controle de Tráfego deverão ser totalmente refletivos e confeccionados com Película Retrorefletiva prismáticas, de modo a proporcionar ao usuário da via, mensagens com as seguintes características: FORMA, COR, LEGENDA ou SÍMBOLO, que sejam visíveis sem alterações, tanto a luz diurna quanto à noite sob a luz dos faróis dos veículos.

A forma, dimensões, cor, legenda ou o símbolo dos sinais deverão estar de acordo com a legislação específica em vigor.

A Película refletiva prismática deverá ser constituída de lentes prismáticas não metalizadas, aderidas a uma resina

sintética, transparente, flexível e encapsuladas por um revestimento plástico à prova de água, completamente lisa.

A película deverá ser resistente às intempéries e possuir na sua face posterior, um adesivo pré-aplicado.

A face do sinal deverá ser processada (impressa) com pastas (tintas) transparentes e opacas, baseadas em métodos especificados pelo fabricante da película bem como com métodos apropriados para o tipo de película descrito nesta especificação.

A face do sinal terminado deverá apresentar acabamento adequado e ser uniforme. As mensagens e bordas devem ser bem definidas e o corte deve ser nítido. A pasta de impressão deve ter perfeita adesão na película, quando testada conforme recomendações do fabricante.

Sobre a placa acabada, deverá ser aplicada uma película protetora para superfícies de filme retrorefletivas autoadesivo transparente e sem cor.

DESEMPENHO

As pastas transparentes devem fornecer um desempenho equivalente ao das Películas Refletivas quando da impressão, nas respectivas cores.

O coeficiente de retroreflexão das áreas impressas sobre película branca, não deve ser menor do que 70% do valor da película colorida, de acordo com a Tabela II da Especificação “Películas Refletivas Prismática para uso em Sinais de Controle de Tráfego”.

Os sinais impressos não podem apresentar marcas da tela de impressão, riscos ou borrões na pasta (tinta), provenientes de poder de cobertura inadequado.

Sujeira, grumos de pigmentação e outros corpos estranhos que prejudiquem a aparência do sinal impresso serão reprovados.As cores impressas em Silk-Screen e a aparência noturna desses mesmos sinais impressos deverão seguir rigidamente as normas vigentes para as Películas Refletivas Prismática, nas cores correspondentes.

A adesão da pasta (tinta) a película deve seguir os padrões existentes e será exaustivamente analisada antes da aplicação no campo.

Por sua vez, a tinta (pasta) impressa, como a vermelha, por exemplo, deve apresentar valores mínimos de brilho refletivo encontrados nas especificações da Película de Prismática/microprismas (NBR 14644 tipo 1), com a respectiva cor.

Ângulo Observação Ângulo de Entrada Valores de CD/Lux/M2

DEMARCAÇÃO HORIZONTAL COM PINTURA RESINA ACRÍLICA

UTILIZAÇÃO:

Tinta acrílica à base de água, é recomendada para a pintura de rodovias com médio VDM e vias urbanas com baixo volume de tráfego. Suas principais características são: secagem rápida em temperaturas acima de 25ºC, boa aderência em pavimentos asfálticos ou polímero em bom estado, resistência à gasolina, ótima resistência à abrasão e boa retenção de cor.

DESCRIÇÃO:

Essa tinta é fabricada com resina desenvolvida especialmente para pavimentos viários, não provocando danos aos mesmos. Utilizando água como diluente, não agride o meio ambiente. É uma tinta não inflamável de baixa toxidade, que reduz riscos de acidente e garante melhores condições de segurança aos operadores que trabalham na sua aplicação.

Esse produto possui alto índices de sólidos em volume, acarretando uma espessura seca 30% maior na mesma espessura úmida, quando comparada às tintas convencionais para demarcação à base de solvente.

Este sistema de aplicação pode apresentar aspersão simples ou dupla de esferas de vidro.

Este material atende às especificações: NBR 13699 - Sinalização Horizontal Viária - Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água.

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO

Para a execução das galerias tubulares de concreto serão executados os seguintes serviços:

- Escavação das cavas para as fundações das galerias;
- Escoramento das cavas com altura maior ou igual a 1,50m
- Regularização do fundo das cavas com areia;
- Lançamento do concreto de base;
- Assentamento e rejuntamento dos tubos;
- Reaterro das cavas após conclusão das obras.
- Bota fora e espalhamento do material excedente.

Os tubos pré-moldados de concreto estão sujeitos às seguintes normas: EB (6/67 e 103/67), MB (227, 228, 18/67 e 19/67).

Equipamentos a serem utilizados:

- Retroescavadeiras;
- Betoneira de 250 litros;
- Vibrador de imersão para concreto;
- Placa vibratória leve.

Deverá ser garantida a cura do concreto de rejuntamento dos tubos, pelos processos usuais até que se

tenha condições de iniciar o reaterro.

O rejuntamento será executado com argamassa de areia e cimento no traço 1:4 em volume. Esta argamassa tem a finalidade de impedir infiltrações e deverá ser feita externamente, quando o tubo não for envolvido em concreto.

As escavações manuais serão feitas de modo a garantir que não haja desmoronamentos. Caso haja necessidade de escoramento o mesmo deverá ser programado pela executante e submetido à apreciação, para aprovação da Fiscalização.

Após a cura do concreto das laterais, deverá ter início o reaterro das obras, utilizando-se areia e material indicado pela Fiscalização, de maneira a garantir um grau de compactação igual a 100% do correspondente ao proctor normal.

Sempre que possível, e com a finalidade de facilitar a construção, os reaterros deverão ser executados com materiais arenosos mais homogêneos possível.

O reaterro deverá ser feito simultaneamente dos dois lados, evitando-se o uso de equipamentos vibratórios pesados nas proximidades dos tubos.

A medição será feita por metro linear de galeria concluída de acordo com os detalhes estabelecidos em projeto, para cada tipo de diâmetro.

REATERRO DE VALAS

Assentados os tubos de concreto, as valas deverão ser logo que possível reaterradas, sendo primeiramente o reaterro em torno de 70% com areia, que deverá ser umedecida até se obter uma boa compactação e 30% com material de empréstimo de boa qualidade.

O material escavado não poderá ser aproveitado no reaterro das valas devido ao solo da região ser constituído de massapê.

Para o apiloamento do reaterro, as camadas não deverão ter espessuras superiores a 0,20m.

A medição do reaterro de valas será feita por metro cúbico executado, de acordo com o tipo de material utilizado e os detalhes do projeto.

CAIAÇÃO

A pintura de meio-fio é feita aplicando-se cal hidratada na superfície do meio-fio. É uma operação, realizada logo após a varrição e raspagem.

1) Deve ser aplicada com broxa, sobre a superfície preparada, plana, sem fendas ou buracos.

2) Cada demão da caiação deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior e em direção cruzada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

I. Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

II. A contratada assinará um termo de execução dentro das condições e norma técnica existente, na qual ela se responsabilizará pela pavimentação, dando garantia de não acumulo de água e poça de lama, além de não comprometer a execução final do pavimento.

III. **A CONTRATADA ASSINARÁ UMA DECLARAÇÃO INFORMANDO**, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido em ônus adicionais.

IV. A obra só será dada como entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

V. **NÃO PODERÁ MEDIR E/OU PAGAR SOMENTE A PINTURA DE LIGAÇÃO SEM A CAPA FINALDE CBUQ**, OU SEJA, A PAVIMENTAÇÃO SERÁ MEDIDA TÃO SOMENTE APÓS SUA CONCLUSÃO TOTAL.

VI. A contratada terá que apresentar em 72 horas após a Ordem de Serviços, as ART/RRT/TRT de execução do contrato, além das ART/TRT dos Responsáveis técnicos de Segurança do trabalho, e da equipe de topografia (engenheiro agrimensor, engenheiro civil ou técnico em agrimensura), ambos responsáveis pela execução, controle de qualidade e acompanhamento dos serviços.

VII. A GARANTIA DOS SERVIÇOS serão de 5 anos.

VIII. A execução de todos os serviços descritos nas planilhas deve seguir também as especificações dos cadernos técnicos dos bancos de dados de onde foram retirados (SINAPI, SICRO e ORSE), tendo a CONTRATADA OBRIGAÇÃO de seguir as especificações dos mesmos.

IX. Todas as medições deverão ser acompanhadas de relatórios fotográficos dos locais aonde foram executados os serviços nela citada.

X. TODO E QUALQUER SERVIÇO MENCIONADO EM QUAISQUER DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO, PROJETOS BÁSICO, DETALHES, ESPECIFICAÇÕES, CADERNO DE ENCARGOS E NORMAS, OBRIGATORIAMENTE SERÁ EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO, sendo o mesmo responsável pela sua execução com os valores referido na proposta de preço e firmados em contrato, todos os custos para os mesmos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, DEVENDO O OBJETO SER FORNECIDO SEM ÔNUS ADICIONAIS A CONTRATANTE.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

RELAÇÃO DE LOGRADOUROS COM TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO

Nº	LOGRADOURO	TRECHO
1	PRAÇA ANTONIO OLÍMPIO - TRECHO 01	-
	PRAÇA ANTONIO OLÍMPIO - TRECHO 02	-
2	RUA ALVORADA	DA RUA JOVINIANO FONSECA ATÉ A RUA SAN GEOVANE
3	TRAVESSA SÃO ROQUE	DA RUA DA ROSEIRA ATÉ A RUA ALVORADA
4	RUA ANTONIO AMÉRICO	DA RUA DAS LARANJEIRAS ATÉ A RUA PEDRO ROSA

TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Nº	LOGRADOURO	TRECHO
5	RUA PEDRO COELHO	TRECHO PAVIMENTADO EM PARALELEPIPEDO
6	RUA ANDRÉ BAIO	TRECHO PAVIMENTADO EM PARALELEPIPEDO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor com BDI (R$)	Valor Total (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 87.871,86**
1.1	103689	SINAPI	PLACA DE OBRA DE 2,00M X3,00X , EM CADA LOGRADOURO	M2	27,00	R$ 365,46	R$ 453,94	R$ 12.256,38
1.2	I10528	ORSE	ALUGUEL MENSAL DE ÁREA	MÊS	6,00	R$ 604,79	R$ 751,21	R$ 4.507,26
1.3	00055	ORSE	ÁREA COBERTA PARA ABRIGO DE EQUIPAMENTOS OU REFEITÓRIO	M2	60,00	R$ 265,91	R$ 330,29	R$ 19.817,40
1.4	09416	ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UND	1,00	R$ 1.605,19	R$ 1.993,81	R$ 1.993,81
1.5	C2851	SEINFRA/CE	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UND	1,00	R$ 1.381,57	R$ 1.716,05	R$ 1.716,05
1.6	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	R$ 22,64	R$ 28,12	R$ 29.694,72
1.7	04657	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,40M - REV 02_02/2022	MÊS	6,00	R$ 1.600,00	R$ 1.987,36	R$ 11.924,16
1.8	04654	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	MÊS	6,00	R$ 800,00	R$ 993,68	R$ 5.962,08
2			**PRAÇA ANTONIO OLÍMPIO**					**R$ 97.362,88**
2.1			**TERRAPLANAGEM**					**R$ 12.568,37**
2.1.1	2605	ORSE	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	729,00	R$ 1,45	R$ 1,80	R$ 1.312,20
2.1.2	101116	SINAPI	(ABERTURA DE CAIXA DE RUA) ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 E=25CM	M3	109,35	R$ 2,33	R$ 2,89	R$ 316,02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

2.1.3	100976	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). EMPOLAMENTO 20%	M3	131,22	R$ 8,49	R$ 10,55	R$	1.384,37
2.1.4	93591	SINAPI	(MATERIAL EXCEDENTE PROVENIENTE DA ABERTURA DE CAIXA DE RUA) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - 15KM	M3XKM	1.968,30	R$ 2,60	R$ 3,23	R$	6.357,61
2.1.5	25.01.26	EMBASA	CORRECAO DE VAZAMENTOS DE REDE NA RUA SEM PAVIMENTO	UND	4,00	R$ 108,15	R$ 134,33	R$	537,32
2.1.6	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 - ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	729,00	R$ 2,94	R$ 3,65	R$	2.660,85
2.2			**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO SEXTAVADO**					**R$**	**65.089,20**
2.2.1	06.91.13	EMBASA	CARGA E TRANSP. MANUAL HORIZONTAL EM CARRO DE MAO, DE MATERIAIS A GRANEL, P/ DISTANCIAS DE 30m A 60m (MRR / MRS)	M3	58,32	R$ 42,12	R$ 52,32	R$	3.051,30
2.2.2	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	729,00	R$ 68,51	R$ 85,10	R$	62.037,90
2.3			**URBANIZAÇAO E OBRAS COMPLEMENTARES**					**R$**	**19.705,31**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

2.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	258,00	R$ 46,55	R$ 57,82	R$	14.917,56
2.3.2	2626	ORSE	CARGA E DESCARGA DE MEIO-FIO SIMPLES (SEM SARGETA)	M	258,00	R$ 2,47	R$ 3,07	R$	792,06
2.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	ML	258,00	R$ 1,82	R$ 2,26	R$	583,08
2.3.4	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UND	4,00	R$ 142,10	R$ 176,50	R$	706,00
2.3.5	5213440	SICRO/DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	R$ 254,49	R$ 316,10	R$	1.264,40
2.3.6	94273	SINAPI	**MEIO-FIO DE TRAVAMENTO /** ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	17,00	R$ 46,55	R$ 57,82	R$	982,94
2.3.7	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	729,00	R$ 0,51	R$ 0,63	R$	459,27

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

3			**RUA ALVORADA**					**R$ 140.682,73**
3.1			**TERRAPLANAGEM**					**R$ 35.598,85**
3.1.1	2605	ORSE	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	931,00	R$ 1,45	R$ 1,80	R$ 1.675,80
3.1.2	101116	SINAPI	(ABERTURA DE CAIXA DE RUA)ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 E=25CM	M3	139,65	R$ 2,33	R$ 2,89	R$ 403,59
3.1.3	100976	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). EMPOLAMENTO 20%	M3	167,58	R$ 8,49	R$ 10,55	R$ 1.767,97
3.1.4	93591	SINAPI	(MATERIAL EXCEDENTE PROVENIENTE DA ABERTURA DE CAIXA DE RUA) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - 15KM	M3XKM	2.513,70	R$ 2,60	R$ 3,23	R$ 8.119,25
3.1.5	25.01.26	EMBASA	CORRECAO DE VAZAMENTOS DE REDE NA RUA SEM PAVIMENTO	UND	6,00	R$ 108,15	R$ 134,33	R$ 805,98
3.1.6	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 - ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	931,00	R$ 2,94	R$ 3,65	R$ 3.398,15
3.1.7	4016007	SICRO/DNIT	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	186,20	R$ 4,86	R$ 6,04	R$ 1.124,65

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

3.1.8	93591	SINAPI	(MATERIAL EXCEDENTE PROVENIENTE DA ABERTURA DE CAIXA DE RUA) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - 25KM	M3XKM	4.655,00	R$ 2,60	R$ 3,23	R$	15.035,65
3.1.9	96388	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M3	186,20	R$ 14,13	R$ 17,55	R$	3.267,81
3.2			**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO SEXTAVADO**					**R$**	**83.124,89**
3.2.1	06.91.13	EMBASA	CARGA E TRANSP. MANUAL HORIZONTAL EM CARRO DE MAO, DE MATERIAIS A GRANEL, P/ DISTANCIAS DE 30m A 60m (MRR / MRS)	M3	74,48	R$ 42,12	R$ 52,32	R$	3.896,79
3.2.2	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	931,00	R$ 68,51	R$ 85,10	R$	79.228,10
3.3			**URBANIZAÇAO E OBRAS COMPLEMENTARES**					**R$**	**21.958,99**
3.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	266,00	R$ 46,55	R$ 57,82	R$	15.380,12
3.3.2	2626	ORSE	CARGA E DESCARGA DE MEIO-FIO SIMPLES (SEM SARGETA)	M	266,00	R$ 2,47	R$ 3,07	R$	816,62
3.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A	ML	266,00	R$ 1,82	R$ 2,26	R$	601,16

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

			BASE DE CAL (CAIAÇÃO)						
3.3.4	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UND	6,00	R$ 142,10	R$ 176,50	R$	1.059,00
3.3.5	5213440	SICRO/DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00	R$ 254,49	R$ 316,10	R$	1.896,60
3.3.6	94273	SINAPI	**MEIO-FIO DE TRAVAMENTO /** ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	28,00	R$ 46,55	R$ 57,82	R$	1.618,96
3.3.7	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	931,00	R$ 0,51	R$ 0,63	R$	586,53
4			**TRAVESSA SÃO ROQUE**					**R$**	**83.470,70**
4.1			**TERRAPLANAGEM**					**R$**	**11.165,57**
4.1.1	2605	ORSE	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	644,00	R$ 1,45	R$ 1,80	R$	1.159,20
4.1.2	101116	SINAPI	(ABERTURA DE CAIXA DE RUA)ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 E=25CM	M3	96,60	R$ 2,33	R$ 2,89	R$	279,17

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

4.1.3	100976	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). EMPOLAMENTO 20%	M3	115,92	R$ 8,49	R$ 10,55	R$	1.222,96
4.1.4	93591	SINAPI	(MATERIAL EXCEDENTE PROVENIENTE DA ABERTURA DE CAIXA DE RUA) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - 15KM	M3XKM	1.738,80	R$ 2,60	R$ 3,23	R$	5.616,32
4.1.5	25.01.26	EMBASA	CORRECAO DE VAZAMENTOS DE REDE NA RUA SEM PAVIMENTO	UND	4,00	R$ 108,15	R$ 134,33	R$	537,32
4.1.6	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 - ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	644,00	R$ 2,94	R$ 3,65	R$	2.350,60
4.2			**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO SEXTAVADO**					**R$**	**57.499,93**
4.2.1	06.91.13	EMBASA	CARGA E TRANSP. MANUAL HORIZONTAL EM CARRO DE MAO, DE MATERIAIS A GRANEL, P/ DISTANCIAS DE 30m A 60m (MRR / MRS)	M3	51,52	R$ 42,12	R$ 52,32	R$	2.695,53
4.2.2	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	644,00	R$ 68,51	R$ 85,10	R$	54.804,40
4.3			**URBANIZAÇAO E OBRAS COMPLEMENTARES**					**R$**	**14.805,20**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

4.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	184,00	R$ 46,55	R$ 57,82	R$	10.638,88
4.3.2	2626	ORSE	CARGA E DESCARGA DE MEIO-FIO SIMPLES (SEM SARGETA)	M	184,00	R$ 2,47	R$ 3,07	R$	564,88
4.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	ML	184,00	R$ 1,82	R$ 2,26	R$	415,84
4.3.4	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UND	4,00	R$ 142,10	R$ 176,50	R$	706,00
4.3.5	5213440	SICRO/DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	R$ 254,49	R$ 316,10	R$	1.264,40
4.3.6	94273	SINAPI	**MEIO-FIO DE TRAVAMENTO /** ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	14,00	R$ 46,55	R$ 57,82	R$	809,48
4.3.7	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	644,00	R$ 0,51	R$ 0,63	R$	405,72

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

5			**RUA ANTONIO AMÉRICO**					**R$**	**77.372,07**
5.1			**TERRAPLANAGEM**					**R$**	**10.356,91**
5.1.1	2605	ORSE	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	595,00	R$ 1,45	R$ 1,80	R$	1.071,00
5.1.2	101116	SINAPI	(ABERTURA DE CAIXA DE RUA)ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 E=25CM	M3	89,25	R$ 2,33	R$ 2,89	R$	257,93
5.1.3	100976	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). EMPOLAMENTO 20%	M3	107,10	R$ 8,49	R$ 10,55	R$	1.129,91
5.1.4	93591	SINAPI	(MATERIAL EXCEDENTE PROVENIENTE DA ABERTURA DE CAIXA DE RUA) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - 15KM	M3XKM	1.606,50	R$ 2,60	R$ 3,23	R$	5.189,00
5.1.5	25.01.26	EMBASA	CORRECAO DE VAZAMENTOS DE REDE NA RUA SEM PAVIMENTO	UND	4,00	R$ 108,15	R$ 134,33	R$	537,32
5.1.6	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 - ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	595,00	R$ 2,94	R$ 3,65	R$	2.171,75
5.2			**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO SEXTAVADO**					**R$**	**53.124,93**
5.2.1	06.91.13	EMBASA	CARGA E TRANSP. MANUAL HORIZONTAL EM CARRO DE MAO, DE MATERIAIS A GRANEL,	M3	47,60	R$ 42,12	R$ 52,32	R$	2.490,43

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

			P/ DISTANCIAS DE 30m A 60m (MRR / MRS)						
5.2.2	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	595,00	R$ 68,51	R$ 85,10	R$	50.634,50
5.3			**URBANIZAÇAO E OBRAS COMPLEMENTARES**					**R$**	**13.890,23**
5.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	170,00	R$ 46,55	R$ 57,82	R$	9.829,40
5.3.2	2626	ORSE	CARGA E DESCARGA DE MEIO-FIO SIMPLES (SEM SARGETA)	M	170,00	R$ 2,47	R$ 3,07	R$	521,90
5.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	ML	170,00	R$ 1,82	R$ 2,26	R$	384,20
5.3.4	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UND	4,00	R$ 142,10	R$ 176,50	R$	706,00
5.3.5	5213440	SICRO/DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	R$ 254,49	R$ 316,10	R$	1.264,40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

5.3.6	94273	SINAPI	**MEIO-FIO DE TRAVAMENTO** / ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	14,00	R$ 46,55	R$ 57,82	R$ 809,48
5.3.7	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	595,00	R$ 0,51	R$ 0,63	R$ 374,85
6			**RUA PEDRO COELHO**					**R$ 186.705,44**
6.1			**PAVIMENTAÇAO ASFALTICA, SOBRE PARALELEPIPEDO**					**R$ 186.705,44**
6.1.1	COMP PMA -01	COMP PMA	LIMPEZA DE RUA COM AR COMPRIMIDO	M2	1.163,00	R$ 0,78	R$ 0,97	R$ 1.128,11
6.1.2	2605	ORSE	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	1.163,00	R$ 1,45	R$ 1,80	R$ 2.093,40
6.1.3	101852	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DA BASE ATRAVÉS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	490,00	R$ 85,53	R$ 106,24	R$ 52.057,60
6.1.4	02624	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO	M	100,00	R$ 16,95	R$ 21,05	R$ 2.105,00
6.1.5	02593	ORSE	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	1.163,00	R$ 1,58	R$ 1,96	R$ 2.279,48

6.1.6	102333	SINAPI	(EMULSAO RR-1C) - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 / DMT= 633 KM	TXKM	331,28	R$ 0,72	R$ 0,89	R$	294,84
6.1.7	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 **E=5,0 CM - AQUISIÇÃO DE CBUQ EM USINA**	M3	58,15	R$ 1.462,00	R$ 1.815,95	R$	105.597,49
6.1.8	95876	SINAPI	TRANSPORTE DE MASSA ASFALTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.744,50	R$ 2,04	R$ 2,53	R$	4.413,59
6.1.9	93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.722,50	R$ 0,83	R$ 1,03	R$	8.984,18
6.1.10	100988	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	58,15	R$ 10,44	R$ 12,97	R$	754,21
6.1.11	11688	ORSE	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	69,75	R$ 30,11	R$ 37,40	R$	2.608,65

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

6.1.12	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	ML	310,00	R$ 1,82	R$ 2,26	R$	700,60
6.1.13	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UND	6,00	R$ 142,10	R$ 176,50	R$	1.059,00
6.1.14	5213440	SICRO/DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00	R$ 254,49	R$ 316,10	R$	1.896,60
6.1.15	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	1.163,00	R$ 0,51	R$ 0,63	R$	732,69
7			**RUA ANDRÉ BAIO**					**R$**	**55.551,93**
7.1			**PAVIMENTAÇAO ASFALTICA, SOBRE PARALELEPIPEDO**					**R$**	**55.551,93**
7.1.1	COMP PMA -01	COMP PMA	LIMPEZA DE RUA COM AR COMPRIMIDO	M2	360,00	R$ 0,78	R$ 0,97	R$	349,20
7.1.2	2605	ORSE	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	360,00	R$ 1,45	R$ 1,80	R$	648,00
7.1.3	101852	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DA BASE ATRAVÉS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	120,00	R$ 85,53	R$ 106,24	R$	12.748,80
7.1.4	02624	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO	M	22,00	R$ 16,95	R$ 21,05	R$	463,10
7.1.5	02593	ORSE	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	360,00	R$ 1,58	R$ 1,96	R$	705,60

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

7.1.6	102333	SINAPI	(EMULSAO RR-1C) - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 / DMT= 633 KM	TXKM	102,55	R$ 0,72	R$ 0,89	R$	91,27
7.1.7	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 **E=5,0 CM - AQUISIÇÃO DE CBUQ EM USINA**	M3	18,00	R$ 1.462,00	R$ 1.815,95	R$	32.687,10
7.1.8	95876	SINAPI	TRANSPORTE DE MASSA ASFALTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	540,00	R$ 2,04	R$ 2,53	R$	1.366,20
7.1.9	93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.700,00	R$ 0,83	R$ 1,03	R$	2.781,00
7.1.10	100988	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18,00	R$ 10,44	R$ 12,97	R$	233,46
7.1.11	11688	ORSE	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	27,00	R$ 30,11	R$ 37,40	R$	1.009,80

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

7.1.12	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	ML	120,00	R$ 1,82	R$ 2,26	R$	271,20
7.1.13	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UND	4,00	R$ 142,10	R$ 176,50	R$	706,00
7.1.14	5213440	SICRO/DNIT	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	R$ 254,49	R$ 316,10	R$	1.264,40
7.1.15	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	360,00	R$ 0,51	R$ 0,63	R$	226,80
8			**DRENAGEM PLUVIAL**					**R$**	**25.578,91**
8.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	44,80	R$ 88,21	R$ 109,57	R$	4.908,74
8.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	24,00	R$ 6,89	R$ 8,56	R$	205,44
8.3	101622	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	2,40	R$ 230,19	R$ 285,92	R$	686,21
8.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	13,44	R$ 28,43	R$ 35,31	R$	474,57
8.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	8,96	R$ 104,81	R$ 130,18	R$	1.166,41

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

8.6	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	R$ 1.468,43	R$ 1.823,94	R$	3.647,88
8.7	99290	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	1,00	R$ 4.094,14	R$ 5.085,33	R$	5.085,33
8.8	06457	ORSE	TAMPA PARA CAIXA DE DRENAGEM EM CONCRETO ARMADO FCK=20MPA , ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS) - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO	M3	0,23	R$ 2.379,62	R$ 2.955,73	R$	679,82
8.9	05109	ORSE	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA PLUVIAL OU DE ESGOTO	M	20,00	R$ 1,15	R$ 1,43	R$	28,60
8.10	101013	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN MENOR OU IGUAL A 300 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	2,00	R$ 45,65	R$ 56,70	R$	113,40
8.11	100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	60,00	R$ 2,85	R$ 3,54	R$	212,40

8.12	100953	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	160,00	R$ 1,13	R$ 1,40	R$	224,00
8.13	95570	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	20,00	R$ 113,39	R$ 140,84	R$	2.816,80
8.14	03266	ORSE	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO 200MM A 400MM	M	85,00	R$ 16,57	R$ 20,58	R$	1.749,30
8.15	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	40,77	R$ 9,59	R$ 11,91	R$	485,57
8.16	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.223,10	R$ 2,04	R$ 2,53	R$	3.094,44
9			**ADMINISTRAÇÃO / LOGISTICA / SERVIÇOS EXTRAS**					**R$**	**71.679,30**
9.1	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R$ 130,67	R$ 162,31	R$	32.462,00
9.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00	R$ 37,34	R$ 46,38	R$	27.828,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

9.3	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	CHP	50,00	R$ 81,36	R$ 101,06	R$ 5.053,00
9.4	89874	SINAPI	MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM CAMINHÃO PRANCHA (TRUCK) COM RAMPA MÓVEL.	H	30,00	R$ 170,04	R$ 211,21	R$ 6.336,30
						Total Geral		**R$ 826.275,82**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES		15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180
	R$	%												
ETAPA DE SERVIÇOS	VALOR													
SERVIÇOS PRELIMINARES	87.871,86	10,63%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			8.787,19	8.787,19	8.787,19	8.787,19	8.787,19	8.787,19	8.787,19	8.787,19	4.393,59	4.393,59	4.393,59	4.393,59
PRAÇA ANTONIO OLÍMPIO	97.362,88	11,78%	40,00%	50,00%	10,00%									
			38.945,15	48.681,44	9.736,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RUA ALVORADA	140.682,73	17,03%				20,00%	40,00%	30,00%	10,00%					
			0,00	0,00	0,00	28.136,55	56.273,09	42.204,82	14.068,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRAVESSA SÃO ROQUE	83.470,70	10,10%			50,00%	50,00%								
			0,00	0,00	41.735,35	41.735,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RUA ANTONIO AMÉRICO	77.372,07	9,36%							50,00%	50,00%				
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.686,04	38.686,04	0,00	0,00	0,00	0,00
RUA PEDRO COELHO	186.705,44	22,60%									50,00%	50,00%		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.352,72	93.352,72	0,00	0,00

Pregão Eletrônico nº 005/2024

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

RUA ANDRÉ BAIO	**55.551,93**	**6,72%**										50,00%	50,00%	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.775,97	27.775,97
DRENAGEM PLUVIAL	**25.578,91**	**3,10%**				50,00%	50,00%							
			0,00	0,00	0,00	12.789,46	12.789,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO / LOGISTICA / SERVIÇOS EXTRAS	**71.679,30**	**6,80%**	6,80%	8,25%	8,60%	12,85%	10,85%	7,25%	8,80%	6,70%	11,10%	11,10%	3,85%	3,85%
			4.874,19	5.913,54	6.164,42	9.210,79	7.777,20	5.196,75	6.307,78	4.802,51	7.956,40	7.956,40	2.759,65	2.759,65
TOTAL MENSAL		**1,00**	**52.606,53**	**63.382,17**	**66.423,24**	**100.659,33**	**85.626,94**	**56.188,75**	**67.849,27**	**52.275,73**	**105.702,72**	**105.702,72**	**34.929,21**	**34.929,21**
% MENSAL	**1,00**	**1,00**	**6,37%**	**7,67%**	**8,04%**	**12,18%**	**10,36%**	**6,80%**	**8,21%**	**6,33%**	**12,79%**	**12,79%**	**4,23%**	**4,23%**
TOTAL ACUMULADO	**826.275,82**		**52.606,53**	**115.988,70**	**182.411,94**	**283.071,27**	**368.698,21**	**424.886,96**	**492.736,23**	**545.011,97**	**650.714,68**	**756.417,40**	**791.346,61**	**826.275,82**
% ACUMULADO	**0,98**	**98,13%**	**6,37%**	**14,04%**	**22,08%**	**34,26%**	**44,62%**	**51,42%**	**59,63%**	**65,96%**	**78,75%**	**91,55%**	**95,77%**	**100,00%**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA				
Execução de Pavimentação Urbana no Município de Arataca / BA				
ARATACA - BA				
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI				
Cálculo do ISS a considerar* **				
Alíquota ISS (2% a 5%):	5,000%			
Base de cálculo para ISS (%):	100,000%			
Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário): 20,34% a 25,00%				
DESCRIÇÃO	**VALORES DE REFERÊNCIA - %**			**BDI ADOTADO - %**
	1º Quartil	**Médio**	**3º Quartil**	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	4,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	1,00
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,26
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,59
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,16
Impostos *(soma dos itens abaixo)*				**8,65**
COFINS	Conforme Legislação específica.			3,00
PIS				0,65
ISS*** (Calculado acima)				**5,00**
INSS (Alíquota desoneração)****	2,00%	2,00%	2,00%	0,00
			TOTAL (%)*	**24,21%**

() Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.*

*(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.*

*(***) Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.*

*(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 2% na composição do BDI, no item tributos.*

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / CARTA PROPOSTA

Arataca,.....de..... de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE ARATACA-BA.

Atendendo a Publicação de/..../...., desta Prefeitura, apresentamos a nossa Proposta para execução dos serviços objeto da licitação em referência.

Nosso fator "K" proposto é de:

O nosso valor total da proposta é de R$.....(.....).

Declaramos, expressamente, que:

a – concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta – Padrão do Contrato de Empreitada por *menor preço global* dessa Prefeitura;

b – manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e abertura;

c – temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços; comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização da PMA;

d- Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

e – Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras e as recomendações e instruções da Fiscalização da PMA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Prefeitura.

f - Em conformidade com que estabelece o Edital, se Licitante Vencedor, me comprometo a apresentar planilha, cronograma e composição de BDI com os preços unitários resultantes da aplicação do Multiplicador "k", bem como do respectivo valor global encontrado.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente.

.....
(Assinatura do Representante Legal)
NOME:
CARGO:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO II

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ARATACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARATACA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.658.158/0001-03, localizado na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, nesta cidade de Arataca, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro, Arataca – Bahia. CEP 45.695-000, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX – XXXXXXXXX, Estado XXXXXX, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX,** na qualidade de XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade RG n° XXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de XXXXXXXX e do CPF/MF XXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXX, XXX, XXXXX, cidade de XXXXXXX, Estado XXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Admnistrativo nº 046/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Pregão Eletrônico nº 005/2024***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE ARATACA-BA**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024 e seus anexos, publicado no Diário Oficial da União e outros veículos de divulgação na data de XX/XX/2024 e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório na data de XX/XX/2024.

1.2. Objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE ARATACA-BA**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Memorial Descritivo que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização para abertura da licitação; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 240(duzentos e quarenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da prestação dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. ***O valor total da contratação é de R$ xxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);***

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias) corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e depois de atestado pela CONTRATANTE o recebimento do objeto constante no documento de cobrança em conformidade com os serviços contratados, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme planilha orçamentária.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado* ou *desde de que haja pedido do Contratado,* os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
4.10.1. A Administração terá o prazo de *08(oito) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.
7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. *Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Memorial Descritivo.*
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
8.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
8.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
8.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
8.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local da obra. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente municipal.

y – 2. Concluir os serviços de pavimentação no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z) **Retirar o ART da obra.**

aa) **Retirar o CNO da obra.**

Obs. As obras de construção civil devem ser inscritas no Cadastro Nacional de Obras – CNO, o banco de dados criado para substituir a matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS de obras (IN RFB 1.845/2018).

- **Se a obra possui matrícula CEI, esta deverá ser migrada para o CNO. O número de inscrição no CNO permanecerá o mesmo número do CEI. Desse modo, será possível saber que a inscrição no CNO é relativa à atividade anteriormente matriculada no CEI.**
- **Se a obra não possui matrícula CEI, a obra deverá ser inscrita no CNO e o número gerado deverá ser utilizado para o cumprimento das obrigações perante a Receita Federal.**

A licitante deverá apresentar mensalmente relatório fotográfico da obra com 02(duas) fotos de cada ângulo normal e invertida.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

10.1.1 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do municipio, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do municipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 0308 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público.
Unidade Orçamentária: 030808 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público.
Projeto Atividade: 1015 – Pavimentação de Ruas, Avenidas, Praças e Outras Obras.
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Órgão: 0308 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público.
Unidade Orçamentária: 030808 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público.
Projeto Atividade: 1015 – Pavimentação de Ruas, Avenidas, Praças e Outras Obras.
Fonte: 1706 – Transferência Especial da União.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camacã, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXX
RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME
RG nº
CPF

2º _____
NOME
RG nº
CPF

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

ANEXO III

M O D E L O D E C R E D E N C I A M E N T O / P R O C U R A Ç Ã O
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

xxxxxxxxx (xxxx), de de 2024

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA DE ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo:_____ RG nº: _____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 005/2024, atende os índices econômicos previstos neste edital.

xxxxxxxxx (xxxx), de de 2024

(Nome/assinatura profissional da área contábil)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA DE ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/21.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA DE ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo:_____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º 005/2024, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº_____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 005/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA DE ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:_____
_____RG nº:_____
_____CPFnº_____DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ _____ (valor por extenso), conforme detalhamento abaixo:

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA DE ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

ANEXO X

MODELOS DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"

Nome: CPF nº: RG nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 005/2024:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Arataca.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, atesta que a empresa XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu engenheiro XXXXXXXXXXXXXX, CREA Nº XXXXXXXXXX, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, *in loco,* referente à licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024, na qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE ARATACA-BA.

Arataca, XX de XXXXX de 2024.

Victor Carvalho de Novais
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

XXXXXX
CNPJ nº XXXXXX
XXXXXXXX
CREA nº XXXXXX

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA DE ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

ANEXO XII

MODELO - TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDAE TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que o profissional, _____ (nome e qualificação completa do profissional, incluindo o CREA e/ou o CAU e ou CTF), detentor dos atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA e/ou CAU e ou CTF, será o responsável técnico pelos serviços e obras, objeto do edital acima referenciado.

Declara ainda que, caso ocorra a necessidade de substituição do Responsável Técnico ora indicado, a mesma só se efetivará se for por outro profissional que detenha atestados técnicos e CAT iguais ou superiores ao existente, com a aprovação pelo CONTRATANTE.

Arataca,_____de_____de 2024.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante LegalAssinatura

Nome e nº do RG do Responsável Técnico
Assinatura

Observações Importantes:

Anexar a carteira profissional de registro na entidade competente (CREA/CAU).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA DE ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

ANEXO XIII

MODELO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS DE OBRAS CIVIS EM ANDAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fazer face ao presente processo licitatório acima referenciado, conforme Edital e seus Anexos, no município de Arataca/ BA, que até a presente data a mesma detém os seguintes contratos com os respectivos saldos contratuais:

CONTRATANTE	NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	SALDO CONTRATUAL

Arataca,_____de_____de 2024.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante LegalAssinatura

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEVDMZYYREIWQJGZOEZBQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.